



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 661 /2013.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Projeto Proinfância – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de , o valor de R\$ 395.120,56 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos), destinados à finalização do Projeto de Construção de Unidade Escolar (Proinfância), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 – 05.210.17	
12.365.0004.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 326.219,61
4.4.90.51.00 – 01.210.17	
12.365.0004.1.033 – Obras e Instalações – Proinfância	R\$ 68.900,95

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 326.219,61 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) vinculo (05.210.17), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Educação. E o montante de R\$ 68.900,95 (sessenta e oito mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos), vinculo (01.210.17) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

02.03.01 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – 01.220.00

12.361.0004.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 68.900,95

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de Março de 2014.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada e desta Secretaria sob nº

700.416.01.1.000.01

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa e Afixado(a)
nos muros da Prefeitura e da Câmara
Art. 5º, Lei nº 1.234/14.

IARAS, 12 de março, 2014


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete